



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1211**

*de 19 de dezembro de 2001*

**Autoriza o Executivo Municipal adquirir terreno para os fins que menciona e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Caixa Econômica Federal um parte do lote de terreno urbano determinado sob o nº 89-A, onde se encontra um imóvel em construção, objeto da matrícula nº 2.891, do Registro geral de Imóveis da Comarca de Camapuã.*

**Art. 2º..** *A aquisição ora autorizada destina-se a sediar o Conselho Tutelar de Camapuã e servir de abrigo temporário a crianças e adolescentes em situação de risco.*

**Art. 3º..** *O valor da aquisição será definido por Comissão Especial de Avaliação, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo, observados os parâmetros correlacionados com a matéria.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 19 de dezembro de 2001.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal de Camapuã*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*